



## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 9.144, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

*“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 3.416.040,60 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.120, de 27 de dezembro de 2016,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.416.040,60 (três milhões quatrocentos e dezesseis mil quarenta reais e sessenta centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

#### **02 - GABINETE DO PREFEITO**

#### **0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

#### **Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319013 1100 - Obrigações  
Patronais.....14.600,00

04.122.0001.2.038-339014 1100 - Diárias - Pessoal  
Civil.....5.000,00

#### **03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

#### **Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....30.400,00

02.062.0001.2.058-319013 1100 - Obrigações Patronais.....7.600,00

02.062.0001.2.058-319113 1100 - Obrigações Patronais.....710,00

### **Sentenças Judiciais**

28.846.0000.0.007-339091 1100 - Sentenças Judiciais.....500.000,00

## **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

#### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....93.420,00

#### **Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0003.2.388-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....7.860,00

15.452.0003.2.388-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.160.000,00

#### **Manutenção da Iluminação Pública**

25.752.0002.2.425-339039 1117 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....106.354,64

## **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

### **0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0001.2.168-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....16.350,00

04.123.0001.2.168-319113 1100 - Obrigações Patronais.....1.450,00

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.110,00

#### **Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....8.180,00

10.302.0024.2.415-319113 1102 - Obrigações Patronais.....13.860,00

#### **Manutenção da Assistência Farmacêutica**

10.303.0024.2.436-339030 1102 - Material de Consumo.....19.350,00

#### **Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**

10.304.0024.2.439-319113 1102 - Obrigações Patronais.....4.378,00

#### **Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....19.585,00

10.305.0024.2.440-319113 1102 - Obrigações Patronais.....1.635,00

### **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

#### **0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

##### **Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....59.751,00

08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....64.450,00

08.122.0001.2.320-319013 1100 - Obrigações Patronais.....1.000,00

08.122.0001.2.320-319113 1100 - Obrigações Patronais.....7.070,00

#### **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

##### **CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral a Família**

08.244.0019.2.315-319011 1229 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....2.000,00

08.244.0019.2.315-319013 1229 - Obrigações  
Patronais.....600,00

08.244.0019.2.315-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....2.650,00

08.244.0019.2.315-339039 1129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....2.025,00

### **Benefícios Eventuais**

08.244.0019.2.318-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....2.524,88

## **0803 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH**

### **Programa de Construção e Manutenção Habitacional**

16.481.0021.2.130-339032 1100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição  
Gratuita.....97.000,00

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**

### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

#### **Programa de Educação em Tempo Integral**

12.361.0018.2.460-319004 1101 - Contratação por Tempo  
Determinado.....16.295,00

12.361.0018.2.460-339046 1101 - Auxílio  
Alimentação.....125,00

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319004 1101 - Contratação por Tempo  
Determinado.....240.000,00

12.361.0018.2.642-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....300,00

12.361.0018.2.642-319113 1101 - Obrigações  
Patronais.....29.940,00

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319004 1101 - Contratação por Tempo  
Determinado.....88.900,00

12.365.0018.2.645-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....78.560,00

12.365.0018.2.645-319113 1118 - Obrigações  
Patronais.....26.100,00

## **Manutenção das Atividades com a Educação Especializada**

12.367.0018.2.644-319004 1101 - Contratação por Tempo  
Determinado.....26.690,00

12.367.0018.2.644-339046 1101 - Auxílio  
Alimentação.....2.120,00

## **Manutenção das Atividades de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio**

12.362.0018.2.643-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....865,00

## **Manutenção das Atividades do EJA - Ensino Médio**

12.366.0018.2.463-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....98.610,00

12.366.0018.2.463-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....34.650,00

## **Realização de Eventos Esportivos**

27.812.0014.2.474-339031 1100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e  
Desportivas.....4.535,46

## **11 - CONTROLADORIA MUNICIPAL**

### **1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA**

#### **Manutenção das Atividades da CONTROLADORIA**

04.124.0001.2.2.010-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....10.000,00

04.124.0001.2.2.010-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....1.700,00

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

#### **Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....3.956,00

06.122.0017.2.630-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....7.375,00

## **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

### **1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMMA**

## **Manutenção das Atividades de Controle e Qualidade do Meio Ambiente**

18.542.0006.2.383-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....27.600,00

## **18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**

### **1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG**

#### **Manutenção das Atividades da SEPLAG**

04.121.0001.2.004-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....23.125,00

04.121.0001.2.004-319113 1100 - Obrigações Patronais.....4.017,00

04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....36.033,62

## **20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

### **2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

#### **Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....13.910,00

20.122.0011.2.629-319113 1100 - Obrigações Patronais.....270,00

#### **Promoção de Eventos Agropecuários**

20.608.0011.2.191-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.890,00

## **21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS - SETEV**

### **2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV**

#### **Manutenção das Atividades da SETEV**

26.782.0001.2.419-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....220,00

#### **Contrato de Rateio com o CIMVALPI - Infraestruturas de Vias**

26.782.0020.2.276-337170 1100 - Rateio pela Participação em Consorcio Publico.....30.000,00

## **23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE**

## **2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE**

### **Manutenção das Atividades da SEMADE**

04.122.0001.2.421-339049 1100 - Auxilio  
Transporte.....43.740,00

### **Convenio com a Associação dos Municípios Mineradores - AMIG**

28.845.0000.0.135-335041 1100 -  
Contribuições.....1.600,00

## **24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUP**

### **2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUP**

#### **Manutenção das Atividades da SECTUP**

04.122.0001.2.420-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....6.200,00

#### **Promoção de Festividades e Eventos**

13.392.0016.2.074-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....303.800,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 3.416.040,60**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

## **02 - GABINETE DO PREFEITO**

### **0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

#### **Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....2.245,00

## **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

#### **Contrato de Rateio com o CIMVALPI - Expansão da Rede de Iluminação Pública**

04.122.0002.2.286-447170 1117 - Rateio pela Participação em Consorcio  
Publico.....106.354,64

#### **Restauração da Igreja de Santana**

13.391.0013.1.139-449051 1124 - Obras e  
Instalações.....185.000,00

## **Restauração da Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição**

13.391.0013.1.140-449051 1124 - Obras e Instalações.....162.000,00

## **Restauração da Catedral da Sé de Nossa Senhora da Assunção**

13.391.0013.1.144-449051 1124 - Obras e Instalações.....1.500.000,00

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....39.001,00

10.122.0024.2.433-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....15.850,00

10.122.0024.2.433-339046 1102 - Auxílio Alimentação.....20.000,00

10.122.0024.2.433-339048 1102 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....3.500,00

#### **Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-339046 1102 - Auxílio Alimentação.....10.000,00

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

### **0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

#### **Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.524,88

### **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

#### **CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....170.000,00

#### **Serviço de Transferência de Renda - Bolsa Família**

08.244.0019.2.127-339039 1129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....801,00



## **CREAS/ PAEFI - Proteção Especial Família/ Indivíduo**

08.244.0023.2.163-319004 1229 - Contratação por Tempo  
Determinado.....2.600,00

08.244.0023.2.163-339039 1129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.224,00

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**

### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

#### **Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....545.080,00

12.122.0018.2.087-319113 1101 - Obrigações  
Patronais.....58.781,00

12.122.0018.2.087-339046 1101 - Auxílio  
Alimentação.....90.000,00

12.122.0018.2.087-339093 1101 - Indenizações e  
Restituições.....100.000,00

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319004 1118 - Contratação por Tempo  
Determinado.....104.960,00

12.361.0018.2.642-339046 1101 - Auxílio  
Alimentação.....20.000,00

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-339046 1101 - Auxílio  
Alimentação.....16.033,62

#### **Manutenção das Atividades de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio**

12.362.0018.2.643-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....143.480,00

#### **Ampliar e Modernizar o Campo Futebol - Distrito Barro Branco**

27.812.0014.1.544-449051 1100 - Obras e  
Instalações.....4.535,46

## **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

### **1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMMA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMMA**

18.541.0001.2.368-319013 1100 - Obrigações  
Patronais.....27.600,00

## **20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

### **2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

#### **Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.890,00

#### **Apoio de Programas Agropecuários**

20.608.0011.2.277-339030 1100 - Material de  
Consumo.....3.561,44

## **2002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

### **Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural**

20.608.0011.2.261-339030 1100 - Material de  
Consumo.....1.438,56

## **23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE**

### **2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE**

#### **Manutenção das Atividades da SEMADE**

04.122.0001.2.421-339030 1100 - Material de  
Consumo.....800,00

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.600,00

#### **Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....10.000,00

#### **Manutenção do Convênio com a Polícia Florestal**

06.181.0006.2.043-339030 1100 - Material de  
Consumo.....2.820,00

06.181.0006.2.043-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.830,00

#### **Manutenção do Convênio com a Polícia Militar**

06.181.0017.2.042-339030 1100 - Material de  
Consumo.....2.220,00

06.181.0017.2.042-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.600,00

06.181.0017.2.042-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.470,00

#### **Manutenção do Convênio com a Polícia Civil**

06.181.0017.2.107-339030 1100 - Material de Consumo.....1.930,00

06.181.0017.2.107-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.050,00

#### **Transferência À Associação dos Munic. dos Inconfidentes**

28.845.0000.0.006-335041 1100 - Contribuições.....17.020,00

### **24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUP**

#### **2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUP**

##### **Apoio a Entidades Culturais e Artísticas**

13.392.0016.0.151-335041 1100 - Contribuições.....32.240,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 3.416.040,60**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 3.416.040,60**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 04 de dezembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.210, DE 26 DE JANEIRO DE 2018**

**(Republicação com correção)**

*“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 918/2018.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Gracyene Fernanda Santos Ventura**, ocupante do cargo de **Assistente de Serviços I Abrigo Provisório, Matrícula nº 29.194**, com início em 06/02/2018 e término em 06/04/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.217, de 29 de Janeiro de 2018**

*“Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 8.933/2017, que regulamenta o Programa de Receptividade Turística-MONITOUR*

O Prefeito Municipal do Município de Mariana, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as disposições do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.826, de 23 de Março de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam alterados os artigos 11 e 12 do Decreto Municipal nº 8.933, de 23 de Junho de 2017, que passam a ter a seguinte redação:

*Art.11. O Monitor de Turismo que cumprir todas as exigências para cadastramento e permanência no Programa fará jus a uma ajuda de custo mensal, no valor correspondente a:*

*I - Bolsa integral- R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) para os monitores que exercem exclusivamente a atividade de recepção turística;*

*II - Bolsa parcial- R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais) para os monitores que exercem outra atividade econômica ou que exercem a atividade de monitor em período parcial.*

**§ 1º** - *A ajuda de custo que se refere o caput será paga até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente e será oferecida unicamente aos Monitores cadastrados e em atividade, mantidas todas as condições de permanência elencadas neste Decreto.*

**§ 2º** - *A ajuda de custo poderá ser reajustada, anualmente, com base no índice de reajuste autorizado pelo Governo Federal, não podendo ultrapassar o valor do salário mínimo.*

*Art. 12. Serão oferecidas 25 (vinte e cinco) vagas para o Programa MONITOUR, observada a vigência prevista no art. 1º deste Decreto.*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2018.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente quanto nele se contém.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal